



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 559/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Morgana Espinosa - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 182/2022
Processo Seletivo nº 008/2022 – Edital de Abertura
Portaria nº..... 956/2022
Termo Aditivo nº 001/2022 a Ata de Registro nº 005/2022
Controladoria Geral
Termo de Posse

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 182/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Recursos Humanos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º: A presente comissão será composta por:

- I - Dois representantes do poder executivo;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- V - Dois representantes do poder legislativo municipal;

Artigo 3º- A comissão terá por finalidade:

- I - Avaliar as inscrições dos candidatos prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,
- II - Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

III - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo:

Representantes do poder executivo:

Paula da Rocha Soares Pires
Alan Cezar Alves de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Luciana de Jesus Campos da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Oneida Dutra de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Lucas Moreira Goes

Representantes do poder legislativo Municipal:

Ricardo Moreira da Costa
Leiliane Francisca Freitas da Silva

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto GAB/PGM nº 182/2022, de 21 de novembro de 2022, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 559/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

Saúde, e Secretaria Municipal de Infraestrutura, para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

- 1.1.1 – Licença para tratamento de Saúde;
- 1.1.2 – Licença gestante.
- 1.1.3 – Afastamento para tratar de interesses particulares;
- 1.1.4 – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;
- 1.1.5 – Readaptação;
- 1.1.6 – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;
- 1.1.7 – Licença sindical;
- 1.1.8 – Licença para agente político.
- 1.1.9 – Cargos em vacância

1.2. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano.

1.3. A contratação será para 40 horas de acordo com a necessidade da Administração Pública e previsão do cargo ocupado.

2. Requisitos para participação e posterior contratação

- 2.1. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.3. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.4. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros dos Anexos I e II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

3. Do quantitativo de vagas

3.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

3.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo III deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

- 3.2.1 – Operador de Máquinas
- 3.2.2 – Pedreiro
- 3.2.3 – Trabalhador Braçal
- 3.2.4 – Auxiliar de Enfermagem
- 3.2.5 – Técnico de Enfermagem

3.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.4. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão da Administração Municipal de acordo com a disponibilidade das vagas.

4. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das

vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

5. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, Nº 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia 25 de novembro de 2022.

5.1.1 – Mesa 1: Operador de Máquinas; Pedreiro e Trabalhador Braçal;

5.1.2 – Mesa 2: Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem

5.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

5.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I Cargos de Nível Elementar e Fundamental, e Anexo II para os cargos de Nível Médio, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 559/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

5.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

5.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

5.5.3. Fotocópia do CPF;

5.5.4. Comprovante de Residência;

5.5.5. Fotocópia da CNH para o cargo de Operador de Máquinas "Categoria C".

5.5.6. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

5.5.6.1. Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

5.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.7. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

5.8. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

5.9. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

5.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. Da Seleção, Resultados e Recursos

6.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

6.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

6.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

6.1.3 - O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

6.1.4 - A relação dos Títulos e suas pontuações estão no ANEXO I e II deste Edital.

6.1.5- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá

preferência, sucessivamente, o candidato que:

A) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

B) Tiver o maior número de dependentes;

C) For mais idoso;

D) Sorteio público;

6.1.7- No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

6.1.8 - Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir do ano de 2012 e até o último dia de outubro de 2022.

6.2. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 29 de novembro de 2022 no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#50-2022>, diário oficial do Município.

6.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO IV.

6.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo pretendido.

e) Motivação e/ou justificativa.

6.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

6.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

6.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.10. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#50-2022>, diário oficial do Município.

7. Da Homologação, vigência e contratação.

7.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Secretária de Administração e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 559/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

7.4. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

7.5. A vigência do referido certame será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 21 de novembro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR E FUNDAMENTAL.

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	1,0	1,0		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	1,0	1,0		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	01	2,5	2,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	01	2,0	2,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	03	1,0	3,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 2,0 pontos para cada ano	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	5 Anos	10,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___

Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 559/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensu em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	1,0	1,0		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	1,0	1,0		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área com 61 até 100 horas.	01	2,5	2,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	02	2,5	5,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	02	2,0	4,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	04	1,0	4,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 2,0 pontos para cada ano	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	5 Anos	10,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___

Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 559/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III
DOS CARGOS

Cargo		Requisitos (Escaridade)	Carga Horária (Horas Semanais)
01	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental e CNH "C"	40 horas
02	Pedreiro	Alfabetizado	40 horas
03	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 horas
04	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio, Curso Técnico de Enfermagem e Reg. COREN.	40 horas
05	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio, Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem e Reg. COREN.	40 horas

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 559/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, _____ DE _____ DE _____.

RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 559/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

PORTARIA Nº 956, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provisão em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **LUIZ CARLOS FINI**, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Encarregado do Setor de Informações, Controle e Urbanismo, Símbolo DAI 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO ATA DE REGISTRO Nº 005/2022. Processo Administrativo nº 041/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa KPS Comercio de Alimentos e Serviços Ltda. Objeto: Aditivo de reequilíbrio de valor a Ata de Registro 005/2022. Aditamento: do valor - O valor do aditivo é de R\$ 47.865,30 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, trinta centavos) com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor global da ata passará de R\$ 231.506,42 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e seis reais, quarenta e dois centavos) para R\$ 279.371,72 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais, setenta e dois centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas condições anteriormente acertadas. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 16/11/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva, Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini, Secretário Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Leticia Rodrigues Feitosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – Andreéle Marques André, Secretário Municipal de Esporte – Cleison Vital Rodrigues da Silva, Secretária Municipal de Cultura – Jurema Nogueira de Matos, Secretária Municipal de Saúde – Morgana Espinosa, Secretária Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres, Empresa Contratada: KPS Comercio de Alimentos e Serviços Ltda. – Rafael Calux Munhoz Pinheiro.

CONTROLADORIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssima Senhora Alessandra Leticia Vazques de Souza – Controlador Geral Interno, compareceu a Senhora **Carolina Cunha Calazans**, para ser empossada no Cargo de Analista de Controle Interno, Nível X, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

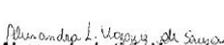
A empossada compromete a exercer o Cargo de Analista de Controle Interno, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal


Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração


Alessandra Leticia Vazques de
Souza Controladora Geral
Interno


Carolina Cunha Calazans
Analista de Controle Interno
Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS – CEP: 79.680-000